

LEI Nº 2.929, de 17 de fevereiro de 1995

Autoriza doação de lotes de terreno à Associação Comunitária do Bairro Santa Mônica.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária do Bairro Santa Mônica os lotes de terreno de n.ºs 01 e 02, da quadra 07 – zona 08, Bairro Santa Mônica, com as seguintes medidas e confrontações: Lote n.º 01 – quadra 07, zona 08, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), tendo 12,00 m (doze metros) de frente para a Rua José Barão; 12,00 m (doze metros) de fundos com o lote n.º 27; 25,00 m (vinte e cinco metros) pela lateral direita com a Praça Geraldo Alves, e 25,00 m (vinte e cinco metros) pela lateral esquerda o lote n.º 02. Lote n.º 02 – quadra 07, zona 08, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), tendo 12,00 m (doze metros) de frente para a Rua José Barão; 12,00 m (doze metros) de fundos com o lote n.º 26; 25,00 m (vinte e cinco metros) pela lateral direita com o lote n.º 01, e 25,00 m (vinte e cinco metros) pela lateral esquerda com o lote n.º 03, procedentes das matrículas de n.ºs 8.512 e 8.513, Livro 2-AK, fls. 112 e 113, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna – MG.

Art. 2º Os imóveis objetos da doação autorizada nesta Lei, destinar-se-ão às seguintes atividades: construção da sede e do Parque de Lazer da Associação Comunitária do Bairro Santa Mônica.

Art. 3º A donatária executará as obras de construção de sua Sede e Parque de Lazer no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da outorga da escritura.

Art. 4º Descumpridos os encargos estipulados na presente Lei, as benfeitorias porventura realizadas reverterão ao Patrimônio Municipal, sem ônus para o erário.

Art. 5º As despesas com escritura e registro dos imóveis em doação, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de fevereiro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal